

01           Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:15, no Auditório  
02 do Prédio Central do Centro de Informática da UFPB, na Unidade acadêmica de Mangabeira, nesta  
03 cidade, ocorreu a **Quarta Reunião Ordinária** deste Conselho de Centro, sob a presidência do Diretor,  
04 Hamilton Soares da Silva, e na presença dos seguintes Conselheiros: Lucídio dos Anjos Formiga  
05 Cabral, Vice-Diretor, José Antonio Gomes de Lima, Chefe do Departamento de Informática, Gilberto  
06 Farias de Sousa Filho, Chefe do Departamento de Computação Científica, Gustavo Henrique Matos  
07 Bezerra Motta, Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação, Ewerton Monteiro  
08 Salvador, Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Computação, Roberto Quirino do  
09 Nascimento, Coordenador do Curso de Matemática Computacional, Danielle Rousy Dias da Silva,  
10 Coordenadora do Curso de Licenciatura em Computação-modalidade EaD, Alisson Vasconcelos de  
11 Brito, Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática, Hugo Leonardo Davi de  
12 Souza Cavalcante, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e  
13 Computacional, Carlos Eduardo Coelho Freire Batista, Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
14 em Computação, Comunicação e Artes, Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti, Secretária de Centro,  
15 Maria Suzana Guerra de Oliveira e Fernando Cirino de Lima, Representantes Titulares dos Servidores  
16 Técnico-Administrativos, Aldevison dos Santos Ferreira, Representante Titular do C.A. de Ciência da  
17 Computação, Vitor Sousa Faust, Representante Titular do C.A. de Matemática Computacional. **O C.A.  
18 de Engenharia da Computação está sem Representação para este Conselho.** Justificaram suas  
19 ausências os Conselheiros Valdecir Becker, Chefe do Departamento de Sistemas de Computação e  
20 Guido Lemos de Souza Filho, Coordenador do LAVID. Compareceram, na qualidade de convidados,  
21 Bruno Jefferson de Sousa Pessoa, Vice-Chefe do Departamento de Computação Científica e Renata  
22 Marques Nóbrega, do C.A. de Matemática Computacional. Iniciando a Pauta, o Presidente abriu a  
23 Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Centro, do ano em curso, e colocou em discussão a Ata da  
24 Terceira Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de julho do ano em curso, que, em fase de votação, foi  
25 aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, o Presidente abriu a fase de **Informes**,  
26 comunicando aos presentes que **Jairo Rocha de Faria** e **Ana Paula Pintado Wyse**, são os novos  
27 representantes docentes, **Titular e Suplente**, respectivamente, deste Centro, junto ao **CONSUNI**.  
28 Disse ainda, o Presidente do Conselho de Centro que, como o mandato dos Representantes Docentes  
29 do CI junto ao CONSEPE, expirou em julho do ano em curso, e, dada a urgência na indicação dessas  
30 representações, estava submetendo os nomes dos professores **Felipe Antonio Garcia Moreno –  
31 Titular**, tendo como **Suplente Kely Diana Vilacorta**, e **Vitor Meneguetti Ugulino de Araujo – Titular**,  
32 tendo como **Suplente Carlos Eduardo Coelho Freire Batista**, para representarem o CI, junto ao  
33 **CONSEPE**. A plenária do Conselho de Centro aprovou, por unanimidade de votos, os referidos nomes,  
34 para Representantes do CI junto ao **CONSEPE**. Em seguida, o Presidente do Conselho lembrou aos  
35 presentes, que a PROGEP/UFPB, através de Memorando Eletrônico Circular, datado do dia 16 de  
36 agosto do ano em curso, comunicou a extinção das Funções Gratificadas (FG)s FG4, FG5 e FG8,  
37 através do Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, publicado no D.O.U. de 13 de março de 2019.  
38 Iniciando a Ordem do Dia, o Presidente passou a ler a **Autorização Ad referendum nº 005/2019**,  
39 datada do dia 16 de agosto de 2019, nos seguintes termos: *“APROVO Ad referendum do Conselho  
40 de Centro deste Centro, parecer favorável do Relator, Conselheiro José Antonio Gomes de Lima, no  
41 processo 23074.044537/2019-31, em que **Elizabet Maria Spohr de Medeiros solicita progressão  
42 funcional do nível de Professor Assistente I para o nível de Professor Assistente II(502).**”* O  
43 assunto foi posto em discussão, e submetido à votação, a referida **Autorização Ad referendum** foi  
44 homologada por unanimidade de votos. Com a palavra, o Conselheiro Lucídio dos Anjos Formiga  
45 Cabral passou a relatar o processo 23074.037296/2019-74, no qual **Clairton de Albuquerque  
46 Siebra**, solicita afastamento de curtíssima duração no período de **14 de agosto a 04 de setembro** do  
47 ano de 2019, para realização de missões de pesquisa na **Universidade de Reading (UK)**, como  
48 parte do Programa Institucional de internacionalização – PRINT, na **Inglaterra**. Foi lido parecer

01 favorável do Relator, que foi posto em discussão, e submetido à votação, foi aprovado por  
02 unanimidade de votos, com uma abstenção. Com a palavra, Bruno Jefferson de Sousa Pessoa,  
03 passou a ler parecer emitido pelo Conselheiro Guido Lemos de Souza Filho, no processo  
04 23074.050048/2019-19, em que o **Presidente do NDE do curso de Bacharelado em Matemática**  
05 **Computacional comunica ao colegiado de curso, a decisão do Departamento de Computação**  
06 **Científica (DCC), de desativação do referido curso.** Foi lido parecer favorável do Relator, datado  
07 do dia 22 do mês em curso, que passo a transcrever, na íntegra, conforme consta no processo: "1.  
08 *Considerações Iniciais. O curso de Matemática Computacional é vinculado ao Departamento de*  
09 *Computação Científica (DCC) do Centro de Informática. O DCC, nos últimos anos, identificou*  
10 *problemas no curso, dentre eles podemos listar:*

- 11 • *Baixa procura no vestibular, o que permite o acesso de alunos menos preparados nos estudos*  
12 *do ensino fundamental e médio;*
- 13 • *Curso com carga horária excessiva e sobreposição do mesmo conteúdo em mais de uma*  
14 *disciplina;*
- 15 • *Pouca perspectiva de emprego para o egresso em nossa cidade;*
- 16 • *Devido à localização do curso no Centro de Informática e seu nome (Matemática*  
17 *Computacional), foi observado ao longo dos anos que a maioria dos alunos entram já visando*  
18 *a reopção para outros cursos do centro.*

19  
20 *O DCC, reunido em 02 de agosto de 2019 na quinta reunião extraordinária deste departamento, vide*  
21 *ata anexa neste processo, decidiu em sua maioria aprovar a proposta de reformulação do curso, com*  
22 *mudanças em seu fluxograma e de seu nome para Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência*  
23 *Artificial. Devido a mudança de nome do curso se faz necessária a desativação do atual curso de*  
24 *Bacharelado em Matemática Computacional e a criação do Curso de Bacharelado em Ciência de*  
25 *Dados e Inteligência Artificial. O Colegiado do curso de Matemática Computacional em reunião do dia*  
26 *15 de agosto de 2019, registrada em ata anexa a este processo, aprovou a desativação do curso de*  
27 *Matemática Computacional solicitada pelo seu NDE. PARECER Diante destes motivos, e levando em*  
28 *consideração a decisão do Departamento de Computação Científica e do Colegiado do Curso de*  
29 *Matemática Computacional, **sou de parecer favorável à desativação do curso de Matemática***  
30 ***Computacional, fechando assim a oferta de vagas para o ingresso de novos alunos a partir do***  
31 ***período 2020.1.** É importante ratificar que tanto o DCC quanto o colegiado do curso mantém o*  
32 *compromisso com os alunos ativos do curso de Matemática Computacional, garantindo aos mesmos*  
33 *a oferta das disciplinas necessárias para que finalizem seu curso ou efetuem a migração para o novo*  
34 *curso." O assunto foi posto em discussão, e, ao final, o **parecer do Relator, favorável à desativação***  
35 ***do referido curso,** foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Continuando,*  
36 *Bruno Jefferson de Sousa Pessoa, passou a ler parecer emitido pelo Conselheiro Guido Lemos de*  
37 *Souza Filho, no processo 23074.050847/2019-95 em que o **Departamento de Computação***  
38 ***Científica solicita autorização para criação do curso de Bacharelado em Ciências de Dados e***  
39 ***Inteligência Artificial.** Foi lido parecer favorável do Relator, datado do dia 22 de agosto, que passo a*  
40 *transcrever, na íntegra, conforme consta no processo: "1. *Considerações Iniciais O Departamento de**  
41 **Computação Científica (DCC), possui, em seus quadros, docentes capacitados nas áreas de**  
42 **Matemática, Estatística e Computação. Sendo assim, se apresenta como a Unidade do Centro de**  
43 **Informática (CI) que possui perfil adequado para proporcionar maior parte da formação do profissional**  
44 **do curso de Ciências de Dados e Inteligência Artificial. A criação do curso de Ciências de Dados e**  
45 **Inteligência Artificial é fruto da reformulação do Curso de Matemática Computacional, e esta criação**  
46 **está condicionada a desativação do curso de Matemática Computacional, sendo os recursos de**  
47 **infraestrutura e de recursos humanos transferidos para o novo curso. Não acarretando assim nenhum**  
48 **tipo de custo extra ao Centro de Informática e nem a instituição. 2. Análise Após análise do**

01 *processo, constatou-se que a oferta do Curso de Bacharelado em Ciências de Dados e Inteligência*  
02 *Artificial tem amparo legal, tendo em vista o seguinte marco teórico:*

- 03 • *Constituição Federal de 1988;*
- 04 • *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);*
- 05 • *Lei nº 10.172/2001, Plano Nacional de Educação (PNE);*
- 06 • *Lei nº 10.861/2004, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);*
- 07 • *Lei nº 11.645/2008, que dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para educação das*  
08 *relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena;*
- 09 • *Lei nº 11.788/2008, lei do Estágio de Estudantes;*
- 10 • *Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre Libras como disciplina obrigatória ou optativa;*
- 11 • *Decreto nº 5.773/2006, que dispõe sobre as Funções de Regulação, Supervisão e Avaliação*  
12 *da Educação Superior;*
- 13 • *Parecer CNE/CES 5/2016, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de*  
14 *Graduação em Computação;*
- 15 • *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) UFPB 2014-2018 e seu Projeto Pedagógico*  
16 *Institucional;*
- 17 • *Resolução CONSEPE/UFPB nº 16/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares*  
18 *de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.*

19 *O Curso de Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial tem como objetivo geral formar*  
20 *analistas de dados cidadãos com competência técnica-científica, política, social, educativa,*  
21 *administrativa, investigativa e ética para o exercício profissional, estando de acordo com as Diretrizes*  
22 *Curriculares Nacionais (DCN) para os cursos de Graduação em Computação. De acordo com o PPC*  
23 *do curso, o egresso terá como perfil: um conhecimento generalista em matemática, estatística e*  
24 *ciência da computação para coletar, analisar e interpretar um grande conjunto de dados, além de*  
25 *elaborar modelos preditivos, com base em métodos de inteligência artificial, como machine learning e*  
26 *deep learning. Por possuir uma formação multidisciplinar, o profissional da área de Ciência de Dados*  
27 *pode assumir vários papéis em uma organização, dentre os quais se destacam: analista de dados,*  
28 *cientista de dados, engenheiro de dados e engenheiro de machine learning. Para o oferecimento do*  
29 *Curso de Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial o Departamento de Computação*  
30 *Científica conta, atualmente, com docentes das áreas de Matemática, Estatística e Computação, com*  
31 *capacidade instalada para ministrar mais de 60% dos componentes básicos profissionais e*  
32 *complementares obrigatórios e 57% das disciplinas complementares optativas. Visando viabilizar o*  
33 *desenvolvimento dos demais componentes curriculares foram estabelecidas parcerias com*  
34 *Departamento de Matemática e Departamento de Física no Centro de Ciências Exatas e da Natureza*  
35 *e Departamento de Informática do Centro de Informática. A estrutura a ser utilizada para a*  
36 *implementação do curso será a do próprio departamento, contando com salas de aula climatizadas e*  
37 *equipadas com data show, laboratórios e ambientes que serão destinados ao funcionamento da*  
38 *Coordenação. O Curso de Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial será ofertado na*  
39 *modalidade presencial, com regime didático semestral, com sistema de créditos, tendo 3.000 horas,*  
40 *no turno diurno. Destas, 900 hs de conteúdo básico, 1800 hs de conteúdo profissional, 300 hs de*  
41 *estágio supervisionado, 210 hs de conteúdos complementares obrigatórios, 360 de conteúdos*  
42 *optativos e 150 hs de conteúdos flexíveis. O tempo mínimo de integralização será de 4 anos (8*  
43 *períodos letivos) e o tempo máximo de integralização de 6 anos (12 períodos letivos). Oito créditos*  
44 *será o número mínimo por período letivo e trinta créditos o número máximo por período. PARECER*  
45 *Considerando que o PPC do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial*  
46 *encontra-se devidamente instruído de acordo com a Resolução CONSEPE nº 16/2015, que aprovou*  
47 *o Regulamento dos cursos de graduação da UFPB e com a Resolução CNE/CES 5/2016, que instituiu*  
48 *as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Computação, apresentando todos os*  
49 *elementos necessários para a implantação do Curso de Bacharelado em Ciências de Dados e*

01 *Inteligência Artificial, vinculado ao CI/UFPB; Considerando que a missão da UFPB, de acordo com*  
02 *seu PDI, estar em sintonia com a sociedade, garantindo a oferta de cursos públicos de qualidade,*  
03 *tornando-se, desta forma, a primeira instituição pública do Brasil a ofertar o Curso de Ciência de Dados*  
04 *e Inteligência Artificial, proporcionando novas perspectivas acadêmicas para os estudantes, na área*  
05 *de Computação; Considerando que a criação do curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial*  
06 *não trará despesas adicionais ao CI/UFPB, pois sua criação é oriunda da reformulação do curso de*  
07 *Matemática Computacional em processo de desativação, não sendo necessária a contratação de*  
08 *novos docentes, nem servidores para a coordenação do curso e nem espaço físico adicional ou de*  
09 *alterações relevantes na estrutura física; Considerando que o parecer favorável do Prof. Moisés*  
10 *Dantas dos Santos, à aprovação do PPC de Ciência de Dados e Inteligência Artificial foi aprovado,*  
11 *por unanimidade dos votos, pela plenária do Departamento de Computação Científica, em sua 5ª*  
12 *Reunião Ordinária, **o meu parecer é favorável a criação do Curso de Bacharelado em Ciência de***  
13 ***Dados e Inteligência Artificial.***” O assunto foi posto em discussão, e submetido à votação, o parecer  
14 favorável do Relator foi aprovado por unanimidade de votos. O Presidente deu por encerrados os  
15 trabalhos, e nada mais havendo a tratar, eu, Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti, atuando como  
16 Secretária dos trabalhos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e  
17 demais presentes à sua aprovação. Conselho de Centro do Centro de Informática da Universidade  
18 Federal da Paraíba, em João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2019.